



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 FMS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90 leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 180/2023

II - Processo Administrativo nº 01/2024 FMS

**III - Data limite para apresentação de propostas adicionais e documentação:
dia 05/03/2024, às 23:59 horas via e-mail.**

IV - Referência de horário: horário de BRASÍLIA-DF

**V - Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação
licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.**

2) OBJETO

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência em anexo.

- 2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 2.2. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 2.3. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**
- 2.4. **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.**

3) VALOR ESTIMADO

1) Valor do objeto: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, será no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). O preço da aquisição esta sendo compatível com o preço praticado no mercado, conforme observado e cotado em pesquisas de preços em anexo.

4) PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS**

partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@staterezhaprogresso.sc.gov.br, ou mediante protocolo no setor de licitação.

4.2. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **01 de março de 2024 às 00:00 horas e encerra em 05 de março de 2024 às 23:59 horas.**

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V – o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7 O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço via e-mail:

4.2. Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.2.3. Certidão negativa falência e concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

4.2.4. Certidão Cível (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

4.2.5. Certidão Criminal (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

4.2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

4.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;

4.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante

4.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;

4.2.10.1. **Alvará** de localização municipal;

4.2.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

4.2.10.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).

4.2.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. OBS: Caso algum interessado venha a ser contratado será solicitado declarações via e-mail.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2024.

| Ano | Dotação | Recurso | Entidade |
|------|---|---------|---|
| 2024 | 3 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica | 1500 | MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO |

6) DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS**

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

| | |
|---|--|
| Advertência (art. 156, § 2º). | I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Multa de 30% | Qualquer infração (art. 156, § 3º). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

- b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município De Santa Terezinha Do Progresso, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 29 de fevereiro de 2024

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da contratação:

Licenciamento de software.

1.2. Quantitativos:

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

| Item | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo R\$ | Preço Total R\$ |
|--------------|------------|-------|-------|--|------------------------|-----------------|
| 1 | 10,00 | mês | | Licença de Software de Gestão de Saúde Pública Web, com os seguintes módulos: Módulo de Gestão da Farmácia Básica e Judicial Com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação. Módulo de Gestão do Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação. Módulo De Gestão De Transporte De Pacientes. Módulo Gestão de Benefícios. Módulo de Portal da Transparência da Saúde. Módulo De Dashboard de Informação de Indicadores Assistenciais e de Gestão. Suporte Técnico e-SUS | 1.500,00 | 15.000,00 |
| Total | | | | | | 15.000,00 |

1.3. Prazo do Contrato:

O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2024 a partir de sua assinatura.

1.4. Possibilidade de prorrogação:

Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Adequação da legislação

2.2. O município de Santa Terezinha do Progresso - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, através deste certame necessita não só, mas inicialmente promover a adequação dos seus contratos com



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

a nova lei de licitações, visto que os contratos anteriores não podem mais ser renovados;

- 2.3.** Atualmente grande parte do trabalho na saúde é ligado ou depende de ferramentas digitais. Desde a recepção do paciente, acolhimento, aferição de sinais vitais, consulta médica, dispensação de medicamentos e insumos, encaminhamentos para referências, realização de procedimentos, registro vacinal, tudo deve estar conectado dentro de um sistema de informação.
- 2.4.** Com isso, buscar a implementação de melhorias tecnológicas que proporcionem avanço nos processos de trabalho é extremamente necessário para que se tenha eficiência no trabalho.
- 2.5.** Não se vê necessário somente a utilização de ferramentas de registro de atendimentos, mas também, ferramentas robustas ao seu nível de complexidade, que contem com funcionalidades ou permitam que sejam adaptadas para agilizar e facilitar o trabalho dos profissionais no que tange a gestão de insumos e serviços, controle e organização financeira, comunicação com a comunidade, estratificação de dados para que se possa ser mais assertivo nas tomadas de decisão entre outros que tornem a gestão do serviço de saúde mais prática e eficiente.
- 2.6.** Deste modo, a necessidade de utilização de ferramentas robustas que atenda cada atividade conforme o grau de complexidade, além de garantia de suporte técnico eficiente, é extremamente importante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 3.1.** A solução encontrada para o problema evidenciado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
- 3.2.** O presente projeto tem como objetivo aprimorar a saúde pública municipal, visando a melhoria dos fluxos e processos de trabalho, a implementação de protocolos padronizados e a capacitação dos profissionais. Além disso, busca-se a modernização das ferramentas tecnológicas, a eficiência na gestão de recursos financeiros e insumos, a redução de retrabalho e o aumento da agilidade no atendimento e tomada de decisões. O projeto também visa oferecer suporte qualificado aos profissionais da saúde no dia a dia;
- 3.3.** Uma vez que os itens possuem correlação entre si para garantir um processo eficiente e obtenção de resultados positivos, sendo os serviços dependentes um do outro para a obtenção da melhor performance, a empresa participante deve cotar todos os itens sob pena de desclassificação.
- 3.4.** Para atender às necessidades, serão considerados os seguintes elementos mínimos:
 - 3.4.1** Mapear os processos e adaptar o software utilizando da customização para atender as necessidades municipais;
 - 3.4.2** Capacitar os profissionais para utilização dos sistemas de saúde com foco na diminuição do



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

esforço profissional, eficiência nos processos de trabalho da saúde com uso de tecnologia, qualidade no registro de informações e economia dos insumos da saúde;

- 3.4.3 Realizar o suporte diário por meio de suporte remoto e presencial aos profissionais de saúde e gestão do município;
- 3.5. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa disponha de mão de obra especializada, com a utilização dos meios específicos, visando a realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades apontadas neste Termo de Referência.
- 3.6. Desta forma, a contratada será a responsável pela perfeita execução dos serviços, devendo prestar suporte técnico remoto por 24 horas/dia, inclusive finais de semana, bem como o treinamento e acompanhamento das equipes para implantação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para avaliação de requisitos do software, a comissão, juntamente com a Secretaria de Saúde, irá realizar **prova de amostra de funcionalidades do software**, sendo que:

- 4.1.1 Após a classificação dos licitantes, deverá a empresa licitante melhor classificada (VENCEDORA) procurar a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, para tomar informações de local e data para apresentação da amostra do software, cronograma de trabalho proposto, e demais informações;
- 4.1.2 A prova de conceito será realizada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após ser declarado um vencedor no processo licitatório;
- 4.1.3 A prova de conceito visa avaliar o cronograma de trabalho, como também o software e suas funcionalidades;
- 4.1.4 Para avaliação das funcionalidades do software deverá a licitante VENCEDORA disponibilizar ambiente web próprio com uma base de demonstração;
- 4.1.5 De forma que a demonstração do software ocorrerá de maneira presencial, a infraestrutura de internet será disponibilizada pela Prefeitura Municipal ou estabelecimento escolhido por tal no dia da amostra de software;
- 4.1.6 A infraestrutura de computadores e periféricos necessários para amostra será de responsabilidade da VENCEDORA;
- 4.2. Considerando que os sistemas de saúde no mercado são em grande parte parecidos, uma vez que devem respeitar os requisitos de registro de dados e envio de informação ao Ministério da Saúde, a comissão se atentará na avaliação de itens adicionais ao processo padrão, metodologias e layout de registro e funções que auxiliem no dia a dia dos profissionais, todas estas descritas no roteiro de prova de conceito;



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

- 4.3.** A comissão de avaliação a seu critério selecionará itens e solicitará simulações de configurações, cadastros, processos de atendimento e funcionamento dos módulos que são mais importantes e estão fora dos padrões mínimos do ministério da saúde, de forma a atestar as funções aqui solicitadas;
- 4.4.** As demais licitantes que quiserem participar da prova de conceito deverão procurar a Secretaria de Saúde no prazo de até **02 (dois)** dias úteis após o certame licitatório para tomar informações de local e data da apresentação (não é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a comunicação individual das informações às empresas licitantes) e informar o interesse de participação;
- 4.4.1 Visto que será disponibilizada documentação técnica específica para o dia como também constará os participantes da POC em ata, os participantes que não informarem o interesse de participação, poderão participar ainda que assumem a preclusão do direito de eventuais manifestações, questionamentos ou interposições de recurso referente a amostra do software.
- 4.5.** Serão admitidos somente um participante por empresa licitante, com exceção da equipe vencedora, que poderá participar com até 03 (três) participantes;
- 4.6.** As demais licitantes que participarem o farão como espectadores, não podendo manifestar-se durante a sessão de amostra, como também não poderão filmar, gravar, utilizar meios de comunicação durante a amostra, causar tumulto ou outra ação que prejudique a sessão, podendo manifestar-se apenas no final da sessão para que conste em ata.
- 4.7.** A critério das empresas participantes inscritas previamente na sessão de amostra de software, estas terão **02 (dois)** dias úteis para interposição de recurso contraprova de conceito, que será julgada em até **05 (cinco)** dias pela comissão de julgamento da prova de conceito;
- 4.8.** Considerando que a equipe da prova de conceito será formada por profissionais técnicos de suas áreas dentro dos itens de avaliação da prova de conceito, a decisão por aceitação do software levará em conta requisitos técnicos da amostra, sendo ato administrativo discricionário sua aceitação e inquestionável por outros departamentos ou empresas participantes;
- 4.9.** Em caso de não aprovação da licitante vencedora na amostra de software, esta será desclassificada, sendo chamada a próxima licitante classificada para o mesmo processo até que se tenha alguma licitante aprovada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos serviços será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do CONTRATO. A Autorização de Fornecimento será emitida posteriormente à assinatura do instrumento contratual.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega da data assinada, a empresa deverá comunicar as razões



respectivas para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado.

5.2 Para atendimento deste edital, serão considerados os seguintes elementos mínimos:

5.2.1. Mapear os processos e adaptar o software utilizando da customização para atender as necessidades municipais;

5.2.1.1. Após a implementação da plataforma conforme requisitos mínimos descritos neste termo, cada departamento da saúde realizará o uso, e no prazo de até **120 (sessenta)** dias poderá solicitar adequações em telas, customizações de relatórios, alterações de regras e cálculos do sistema, mediante documento detalhado enviado para empresa, que terá o prazo de **90 (noventa)** dias para realizar as adequações após solicitação;

5.2.1.2. As necessidades de adequações passarão pela comissão de avaliação de implantação e irão respeitar o objetivo e plausibilidade de cada módulo;

5.2.2. Capacitar os profissionais para utilização dos sistemas de saúde com foco na diminuição do esforço profissional, eficiência nos processos de trabalho da saúde com uso de tecnologia, qualidade no registro de informações e economia dos insumos da saúde;

5.2.2.1. Considerando que a qualidade, agilidade e segurança dos serviços ofertados à população são minimamente dependentes de um bom processo operacional, e que este por sua vez deve considerar além da aplicação de técnicas de assistência à saúde, a estrutura física disponível e a tecnologia de registro de informação, é fato que a modernização tecnológica deve ser acompanhada de padronizações de processos de trabalhos compatíveis com a tecnologia empregada.

5.2.2.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento a todos os profissionais envolvidos no processo de trabalho da saúde que faça uso do software;

5.2.2.3. As capacitações devem ser realizadas de maneira presencial ou remoto inclusive as que visam reciclar ou tirar dúvidas de profissionais posterior ao processo inicial;

5.2.2.4. Os treinamentos deverão ser organizados de maneira que possibilite o bom acompanhamento dos profissionais, permita-os tirarem dúvidas, permita-se demonstrar de maneira lúdica, realizar testes e simulações para fixação dos processos de uso do sistema;

5.2.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar, baseado na tabela de estrutura de profissionais cronograma de capacitação dos profissionais, dividido por grupos de trabalho, para que o mesmo seja avaliado e aprovado pelo município. As capacitações deverão conter cronograma detalhando quantidade máxima de profissionais por turma, carga horária, objetivo de cada capacitação, módulos e funcionalidades a serem capacitadas aos profissionais;

5.2.2.6. Será disponibilizado espaço físico e estrutura de internet para as capacitações, ainda que,



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

materiais didáticos, equipamentos de projeção, equipamentos de simulação deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora;

5.2.2.7. Considerando que as capacitações de sistemas na área da saúde são matérias específicas, envolvendo muitas vezes fluxos de trabalho e processos da área da saúde, é de extrema importância que os profissionais qualificadores/instrutores das capacitações possuam formação em saúde ou que sejam acompanhados por tal profissional pertencente a empresa, buscando desta forma facilitar a interlocução entre profissionais;

5.2.2.8. É dever da empresa vencedora, iniciar os treinamentos em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, sendo que, a realização do treinamento de todos os módulos deve-se realizar-se em até 30 dias após o recebimento da ordem de serviço, podendo os treinamentos de módulos diferentes correrem dentro do mesmo prazo de maneiras concomitantes;

5.2.2.9. Após os profissionais treinados, deverá a empresa vencedora garantir a instalação no setor profissional, acompanhando de maneira presencial o primeiro uso do módulo instalado, de maneira que seja possível auxílio nas configurações, retirada de dúvidas, auxílio no processo de uso de maneira a garantir a instalação e uso adequado;

5.2.2.10. Após implantação (treinamento e instalação) de cada módulo, quando o mesmo estiver operante pelo período de 3 (três) dias, deverá a empresa emitir documento assinado pelos profissionais utilizadores do módulo, direcionando-o ao gestor para dar o aceite final, considerando-se como instalado;

5.2.3. Realizar o suporte técnico remoto diário por meio de suporte remoto e presencial aos profissionais de saúde e gestão do município;

5.2.3.1. A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante todo período de funcionamento das unidades de saúde municipais qual possuírem acesso ao sistema, como também, em situações de horário estendido mediante comunicação do município;

5.2.3.2. A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico presencial sempre que necessário e solicitado pelo município, ou quando o método remoto não sanou a dificuldade;

5.2.3.3. Em caso de queda do sistema, problemas de banco de dados, bugs, ou outros problemas que impeçam o uso do sistema deverão ser resolvidos em até 2 (duas) horas;

5.2.3.4. A empresa VENCEDORA deverá dispor de no mínimo, Telefone, e-mail e WhatsApp, que seja possível contato durante o horário estipulado acima, devendo a empresa garantir o atendimento de vários usuários ao mesmo tempo;



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

5.2.3.5. A empresa VENCEDORA deverá dispor, junto ao sistema locado, chat de comunicação para suporte, que permita o usuário acionar o suporte e tirar dúvidas sem que seja necessário a utilização de outra plataforma caso prefira assim;

5.2.3.6. A equipe de atendimento presencial da empresa VENCEDORA deverá realizar atendimento presencial sempre que for convocada, limitando-se apenas quando possa suprir à visita por meio remoto num prazo máximo de 1 (um) dia;

5.2.4. Disponibilizar licença mensal de softwares de gestão de saúde pública web customizável;

5.2.4.1. Para disponibilização da licença do software serão considerados os itens conforme tabela descrita no item 5 deste estudo e os requisitos mínimos aqui estipulados;

a) Módulos Gerais:

- i. Módulo cadastros gerais;
- ii. Módulo de controle e gestão de farmácia com frente de dispensação e farmácias satélite;
- iii. Módulo de controle e gestão de insumos (almoxarifado) da saúde;
- iv. Módulo de gestão de transporte de pacientes;
- v. Módulo de gestão de benefícios aos pacientes;
- vi. Módulo de portal de transparência;
- vii. Módulo de Mapa Digital;
- viii. Módulo DashBoard de dados da saúde;

b) Descrição de funcionalidades complementares;

- ix. Painel de chamadas;

c) Integrações

- x. Integração com e-SUS Transmissor;
- xi. Integração com Webservice da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (WSBNDAF).
- xii. Integração com CADWEB;

5.2.4.2. Requisitos mínimos exigidos pelo sistema:

a) Funcionamento em ambiente WEB;

- i. O sistema deverá rodar em ambiente 100% WEB, acessível através dos principais



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, Safari, Opera e Mozilla Firefox, Microsoft Edge; sem necessidade de instalação de quaisquer componentes nas máquinas cliente;

ii. Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

b) Padrão de interface do município;

i. O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces do município permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução;

ii. O sistema deve permitir a adequação do logotipo/brasão de identificação de cada estabelecimento em individual, permitindo que cada estabelecimento ou setor utilize um logo/brasão de sua preferência;

c) Módulo de cadastros gerais;

i. Cadastro de Estabelecimento:

1. O sistema deve permitir o cadastro de estabelecimentos de saúde do município que podem possuir número de CNES ou não, como por exemplo: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Academias de Saúde, Hospitais, Clínicas, Farmácias e Almoxxarifados da Saúde dentre outros.

2. O Cadastro de estabelecimento deve permitir o cadastro de estabelecimentos públicos e privados com disponibilização dos campos mínimos: Nome, Tipo de Estabelecimento (Público e privado), Localização (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), lista de telefones permitindo o cadastro de mais de um número, lista de e-mails permitindo mais de um e-mail, responsável;

3. O sistema deve permitir a importação dos estabelecimentos e suas informações a partir da importação do arquivo XML do CNES.

ii. Cadastramento de Departamento/Setor:

1. O sistema deve permitir o cadastro de departamento/setores para garantir o adequado funcionamento em unidades mistas, que por exemplo podem no mesmo estabelecimento conter equipes de atenção básica e média complexidade. O departamento/setor é considerado como um bloco de funcionamento dentro de um estabelecimento. O sistema deve permitir que um estabelecimento possua vários



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS**

departamentos/setores. O departamento/setor deve permitir que sejam atribuídas configurações específicas para cada. As configurações não devem se limitar, mas minimamente deve ser possível realizar configurações de critérios de cadastro de paciente por setor, permitir que sejam atribuídas configurações de atendimento por setor, podendo um setor dentro de um estabelecimento ser da atenção básica e outro setor da média complexidade por exemplo, não impedindo o faturamento individual por setor.

iii. Cadastro de profissionais:

1. O sistema deve permitir o cadastro de profissionais de saúde para utilizar em todas as rotinas do sistema que são necessárias como por exemplo: Selecionar o profissional no momento de um encaminhamento, selecionar o profissional como emissor de alguma receita, selecionar o profissional para realização de um atendimento entre outros;
2. O cadastro do profissional deve possuir os campos mínimos: Nome Completo, CPF, CNS, Data de Nascimento, Sexo, Conselho de Classe, Estado emissor, Registro no Conselho de classe, CBO (classificação brasileira de ocupação), e-mail, telefone, endereço residencial (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP);
3. O sistema deve permitir que seja marcado se este profissional é um profissional terceiro (que não atua junto a unidade de saúde municipal).

iv. Cadastro de usuários:

1. O sistema deve permitir o cadastro de usuários, permitindo através do cadastro de usuário realizar o acesso ao sistema.
2. Os usuários devem ser vinculados a um perfil de usuário que conceda acesso ao sistema conforme o nível do perfil de acesso;
3. O sistema deve permitir o cadastro dos usuários contendo no mínimo, Nome, CPF, CNS, data de nascimento, Sexo, Conselho de Classe, Estado emissor, registro no conselho de classe, e-mail, Telefone, Endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP);
4. O sistema deve permitir a criação de um login único no sistema que lhe dará permissão conforme seu perfil de acesso;
5. O sistema deve permitir o cadastramento de senha de acesso conforme o padrão do sistema, a senha do usuário deverá expirar conforme configuração do sistema;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS**

6. O sistema deve permitir que o usuário crie um profissional de saúde para realização de atendimentos através de seu usuário.
 7. O sistema deve permitir a vinculação de um ou mais perfis de acesso (previamente cadastrados e configurados) para cada usuário, permitindo que seja selecionado o padrão (qual perfil padrão o sistema deve utilizar quando acessado);
 8. O sistema deve permitir o vínculo do usuário quando o mesmo possuir um profissional vinculado, ao estabelecimento, setor, equipe e função (CBO), podendo o seu vínculo ocorrer mais de uma vez no mesmo estabelecimento e setor com mudança do CBO;
 9. O sistema deve permitir a mudança de vínculo do usuário com seu perfil ou estabelecimento sem que seja necessário fazer logout no sistema;
 10. O sistema deve permitir que o usuário possua agenda exclusiva para cada vínculo criado, como também que cada vínculo permita configurar o intervalo de horários da agenda;
 11. Para cada agenda criada o sistema deve permitir que o usuário crie os horários de atendimento de maneira personalizada dentro dos dias da semana, sendo possível duplicar os horários dentro da agenda.
- v. Configuração de senha e login de usuário:
1. O sistema deve permitir que o administrador do sistema configure quais serão os requisitos utilizados para criação de senha como também do tempo que se expira a senha do usuário;
 2. O sistema deve permitir a configuração de senha de usuário onde seja possível definir a quantidade de caracteres mínimos e máximos da senha, se exige caracteres especiais, se exige números, e se exige letra maiúscula;
 3. O sistema deve permitir a configuração da quantidade de vezes que o usuário pode errar a senha até o login ser bloqueado;
 4. O sistema deve permitir configurar o tempo em dias de inatividade para o sistema bloquear o usuário;
 5. O sistema deve permitir configurar a quantidade de meses para expiração da senha, momento em que no próximo login o usuário irá inserir uma nova senha;
 6. O sistema deve permitir que o login do sistema seja feito de maneira simples (somente usuário e senha), deve poder ser habilitado para que tenha autenticação de dois fatores



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS**

enviando um código aleatório por meio do WhatsApp para o usuário inserir no momento do login e também permitir o uso do Captcha "Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart": um teste de desafio cognitivo, utilizado como ferramenta antispam;

7. O sistema deve permitir que o próprio usuário recupere sua senha utilizando uma autenticação por e-mail ou WhatsApp;

vi. Cadastro do cidadão:

1. O Cadastro do cidadão deve seguir minimamente as regras exigidas para exportação de dados do e-SUS Versão atualizada.

2. Para melhoria do banco de informações e para garantir o uso de dados efetivos por todos os departamentos envolvidos o cadastro do paciente deve conter minimamente os seguintes campos de informação:

- Nome completo, CNS, CPF, RG com data de expedição, UF, órgão emissor, Nome Social, Data de nascimento, Sexo, Raça/Cor, Estado Civil, Nome da mãe, com opção de marcação "desconhecido", Nome do pai, com opção de marcação "desconhecido", Equipe responsável (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema), Micro área com opção de marcação "Fora de área", Nacionalidade dos tipos (Brasileira, Naturalizado, Estrangeiro), Quando nacionalidade for brasileira informar o município de nascimento (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema), Quando naturalizado informar portaria de naturalização e data de naturalização, Quando estrangeiro informar data de entrada no Brasil e país de nascimento (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema), Campo de telefone onde seja possível cadastrar mais de um telefone, Campo e-mail onde seja possível cadastrar mais de um e-mail, Campo endereço, O endereço deve dispor de CEP, Município, Bairro, Tipo de logradouro, Nome do logradouro, Nº da residência, Complemento e Ponto de referência.

3. O sistema deve permitir que o cadastro de cidadão seja utilizado para realização do atendimento, mesmo que sem ficha de cadastro simplificado padrão do e-SUS;

4. O sistema deve permitir que o preenchimento de campos seja configurado por estabelecimento, informando quais dados são obrigatórios para o salvamento do cadastro.



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

5. O cadastro do cidadão deve possuir um tipo, com configurações pré-determinadas de obrigatoriedade dispondo de no mínimo os seguintes tipos:
 6. Cidadão (padrão do sistema) usado para identificar qualquer cidadão comum a ser cadastrado.
 7. R/N (Recém Nascido) usado para informar um recém nascido que ainda não possui documentação, desobrigando algumas informações como CPF e CNS, e obrigando o preenchimento (vínculo) com nome da mãe;
 8. Viajante, usado para informar que o cidadão não possui endereço no município, desobrigando o preenchimento de informações relacionadas a equipe de saúde e endereço local;
 9. Desconhecido, usado para criar cadastros sem nome, endereço, sem informações de local e de familiares. Neste caso o sistema deve criar um nome chamado Desconhecido "X", onde no "X" o sistema criará um número único e aleatório para identificação do cidadão desconhecido;
 10. Morador de Rua, usado para desobrigar informações de localização do cidadão;
 11. O sistema deve compartilhar informações do cadastro com todos os módulos do sistema, aos usuários que possuem acesso.
 12. O sistema deve permitir no momento do cadastramento, sem necessidade de navegação ou mudança de tela, de realizar o cadastro individual simplificado;
- d) Módulo de controle e gestão de farmácia com frente de dispensação e farmácias satélite:
- i. Funcionalidades gerais (Estoque/Farmácia):
 1. O sistema de farmácia deve reunir as funcionalidades de gestão de estoque utilizando-se de item e subitem para organização;
 2. O item ou item "Pai", é utilizado para agrupar subitens e facilitar o uso em outras funcionalidades como por exemplo vínculos com alergias de pacientes, como por exemplo Dipirona.
 3. O subitem ou item filho é utilizado para detalhar e especificar informações de um item, como por exemplo, Dipirona 500 MG comprimido (Cartela c/20 unidades), Dipirona 250 MG/ML Ampola, ambos os exemplos são subitens do item Dipirona.
 4. O sistema deve possuir funcionalidades de estoque mínimo, movimentação de estoque, lista de abastecimento e controle de licitação de itens para utilização no módulo de



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

farmácia;

ii. Estoque:

1. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques por estabelecimento, ou seja, um estabelecimento pode possuir vários estoques;
2. Cada estoque deve permitir que sejam atribuídas quantidade mínima do item no estoque, que pode ser diferente para o mesmo item e subitem em outro estoque;
3. O sistema deve permitir que a configuração de acesso ao estoque seja atribuída por usuário individualmente, garantindo que apenas usuários com permissão consigam ter acesso e movimentar estoque mesmo que ambos estejam dentro do mesmo estabelecimento;
4. O estoque deve permitir o agrupamento de itens por grupo;
5. O sistema deve permitir o controle de entradas, transferências, saídas e ajuste de estoque;
6. Em caso de o item ser do tipo medicamento as regras de entrada, transferência e saída devem seguir as normas da portaria 344 da vigilância sanitária ou outra que vir a substituí-la.
7. O item deve ser o identificador primário (PAI) do subitem;

iii. Subitem:

1. Os subitens devem conter unidade de medida;
2. O sistema deve permitir que um subitem seja vinculado a um grupo;
3. O sistema deve permitir a criação, pelo próprio usuário, de grupos de itens e subitens;
4. Os grupos de subitens são utilizados para não somente, mas minimamente para emissão de relatórios por grupo de subitem;
5. O subitem deve possuir no seu cadastro geral a opção de ser fracionável ou não;
6. Em caso de o subitem não ser fracionável o sistema só deve permitir a dispensação de múltiplos da quantidade cadastrada como
7. Em caso de o item ser do tipo medicamento:
8. O sistema deve permitir o cadastro da via de administração do subitem;
9. O sistema deve permitir o cadastro de programa de saúde;



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

10. O sistema deve permitir o vínculo do item com um tipo de receita (o sistema deve possuir os tipos de receita já cadastrados);
 11. O sistema deve possuir configuração da quantidade máxima unitária permitida na dispensação do subitem conforme o tipo de receita;
 12. O sistema deve permitir a vinculação dos materiais do subitem, utilizado para cadastramento de itens(pré-cadastrados) como seringa, agulha, etc.;
 13. O sistema deve permitir o vínculo com o código CATMAT;
 14. O sistema deve permitir o vínculo com o código BIONEXO;
 15. O sistema deve permitir o vínculo do subitem com um DCB;
 16. O subitem deve possuir uma localização (Utilizado para informar em qual espaço, prateleira, caixa ou cesta que está armazenado;
- iv. Diluição Do Subitem:
1. O sistema deve permitir o cadastro de diluições do subitem;
 2. A diluição deve agrupar subitens necessários (pré-cadastrados) para diluição do subitem em questão;
 3. O sistema deve automaticamente no caso de seleção do item em questão, informar que o subitem possui diluição e mostrar os subitens quais estão relacionados para realização da diluição;
 4. A diluição deve ser apresentada no momento de prescrição do subitem no módulo de prontuário, no momento de aplicação ou aprazamento no módulo de enfermagem, no momento de realização da separação e dispensação do subitem no módulo de farmácia;
- v. Estoque Mínimo:
1. O sistema deve permitir o cadastro de uma quantidade mínima do subitem por estoque, podendo o mesmo item ter quantidades mínimas diferentes em cada estoque;
 2. A quantidade mínima deve ser em valores inteiros;
 3. O sistema deve ter uma configuração por estoque da margem de proximidade (informada por porcentagem) que o sistema deve avisar o usuário quando a margem de proximidade do estoque mínimo for atingida;
- vi. Movimentação De Estoque:



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

1. O sistema deve permitir a entrada por meio de XML da nota fiscal, importando todas as informações da nota: Data de emissão da nota, Nº série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do subitem, nome/descrição do subitem, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS;
2. O sistema deve permitir a entrada por meio manual com as informações mínimas de: Data de emissão da nota, Nº série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do item, nome/descrição do item, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS, localização do subitem no estoque, quantidade por unidade;
3. A quantidade por unidade representa a quantidade de subitens por caixa/pacote, ou ml por frasco no caso de necessidade de controle de dispensação fracionada;
4. Após a realização da entrada o subitem deve ficar imediatamente disponível no estabelecimento informado na entrada;
5. O sistema deve permitir a realização de transferências entre estabelecimentos e estoques conforme o seguinte fluxo;
6. Requisição de abastecimento: A unidade com necessidade deve solicitar a partir do sistema os subitens quais tem necessidade de abastecimento. Na solicitação a unidade deve selecionar o estabelecimento e o estoque, além de informar os itens e quantitativos que deseja;
7. A unidade que recebe o pedido deve ser avisada por meio de notificação da solicitação de abastecimento; Para atender a demanda solicitada a unidade solicitante deve ter a possibilidade de visualizar em tela os itens solicitados, como também sua quantidade em estoque e a quantidade atual do estoque do solicitante; A unidade que recebe o pedido deve atender a solicitação informando a quantidade a ser transferida que pode não ser igual a quantidade solicitada; Ao atender o pedido a unidade solicitante deve receber a notificação de pedido atendido e deve confirmar o recebimento dos itens em seu estoque;
8. O sistema deve ter a funcionalidade de aceitação automática configurável de subitens no estoque, excluindo a necessidade de confirmação de recebimento dos itens;
9. O sistema deve ter a funcionalidade de transferência para uso próprio, que determina que no momento da transferência o estoque destino receba automaticamente e



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

- dispense para “uso próprio” retirando os subitens do estoque.
10. O sistema deve permitir a transferência de estoques inteiros entre os estoques cadastrados no sistema;
 11. O sistema deve ter função de cálculo de demanda automática, onde o usuário irá configurar os parâmetros de cálculo e o sistema irá suggestionar a quantidade a ser requisitada;
 12. Os parâmetros de cálculo disponível deverão ser no mínimo de: Média de consumo por dia e mês, média de consumo por período,
 13. O sistema deve permitir a criação da requisição a partir de uma lista de abastecimento;
 14. O sistema deve permitir realizar o ajuste de estoque conforme a necessidade do usuário, permitindo a realização do estoque por subitem, com adição ou subtração do estoque;
 15. O sistema deve conter tipos de ajuste de estoque;
 16. O sistema deve conter campo destinado a descrição de observação para ajuste de estoque, mesmo que não obrigatório;
 17. No caso de ajuste de estoque do tipo vencimento, para subitens do tipo medicamento o sistema deve gerar a guia de vencimento conforme modelo a ser disponibilizado pelo município;
 18. O sistema deve permitir a dispensação de subitens, conforme a regra de cada departamento ou módulo do sistema;
 19. A dispensação de medicamentos do sistema deve ser realizada conforme os seguintes parâmetros:
 20. Solicitar o nome do paciente no momento da dispensação;
 21. Exibir o histórico de retirada de medicamentos de todos os estabelecimentos, setores ou estoques do paciente selecionado contendo a data o item a quantidade retirada do item e o lote;
 22. Possuir configuração de tempo mínimo de antecedência para novas retiradas de medicação;
 23. A configuração deve impedir que o usuário consiga realizar a dispensação caso o tempo mínimo de antecedência não tenha sido atingido;
 24. Solicitar o nome do profissional prescritor do receituário (que deve estar previamente



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

cadastrado);

25. Solicitar o estabelecimento prescritor, que pode fazer parte da rede de saúde municipal ou não, sendo identificado no sistema pelo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
26. O sistema deve possuir na tela de dispensação campo para informação de quem está retirando a medicação, podendo ser o próprio paciente ou um terceiro;
27. No caso de um terceiro o sistema deve permitir o registro do nome e de alguma informação documenta;
28. O sistema deve permitir a inserção dos itens do paciente por receita, informando o medicamento, selecionando o lote, a quantidade a ser dispensada, a quantidade prescrita, onde o sistema deve realizar o cálculo e informar automaticamente qual a data de término do item;
29. O sistema deve permitir marcar se o item é de uso contínuo do paciente;
30. O sistema deve permitir realizar o cadastro de demanda reprimida, onde permite o cadastro de itens que não estão disponíveis no estoque, vinculados ao paciente que veio em busca da do item e o setor;
31. O sistema deve permitir a utilização de leitor de código de barras uso na dispensação dos itens;
32. O sistema deve permitir a geração de etiquetas com código de barras para por lote/Nº série e item;
33. O sistema deve permitir a impressão de recibo de entrega do medicamento no momento da dispensação do item conforme modelo repassado pelo profissional;

vii. Lista De Abastecimento:

1. O sistema deve permitir a criação de lista de abastecimento para facilitar a criação de requisições de abastecimento. A lista é um conjunto de itens pré-definido que conforme selecionado carrega os itens e os respectivos valores de abastecimento conforme método de cálculo selecionado;
2. A lista deve ser nomeada conforme necessidade do usuário;
3. No momento da criação da lista o sistema deve permitir vincular os diversos tipos de itens;



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

4. A lista deve ser vinculada ao setor, evitando que uma lista apareça para um setor que não a utiliza;
- e) Licença de módulo de controle e gestão de insumos da saúde:
- i. Funcionalidades Gerais (Almoxarifado)
 1. O sistema de controle de insumos (Almoxarifado) deve reunir as funcionalidades de gestão de estoque utilizando-se de item e subitem para organização;
 2. O Item ou item “Pai”, é utilizado para agrupar subitens e facilitar o uso em outras funcionalidades como por exemplo separar e realizar o controle de dispensação de EPI’s como por exemplo Calçados do tipo botas utilizadas pelos profissionais de limpeza.
 3. O subitem ou item filho é utilizado para detalhar e especificar informações de um item, como por exemplo, Bota TAM 39, Bota TAM 40, ambos os exemplos são subitens do item Bota.
 4. O sistema deve possuir funcionalidades de estoque mínimo, movimentação de estoque, lista de abastecimento e controle de licitação de subitens para utilização no módulo de gestão de insumos;
 - ii. Estoque:
 1. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques por estabelecimento, ou seja, um estabelecimento pode possuir vários estoques;
 2. Cada estoque deve permitir que sejam atribuídas quantidade mínima do subitem no estoque, que pode ser diferente para o mesmo item e subitem em outro estoque;
 3. O sistema deve permitir que a configuração de acesso ao estoque seja atribuída por usuário individualmente, garantindo que apenas usuários com permissão consigam ter acesso e movimentar estoque mesmo que ambos estejam dentro do mesmo estabelecimento;
 4. O estoque deve permitir o agrupamento de itens por grupo;
 5. O sistema deve permitir o controle de entradas, transferências, saídas e ajuste de estoque;
 - iii. Item:
 1. O sistema deve permitir a configuração do tipo de item, minimamente configurado como



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

(Medicamento, Material, Equipamento, Órtese, Prótese, Insumo, Hemocomponente, Dieta);

2. O item deve ser o identificador primário (PAI) do subitem;

iv. Subitem:

1. Os subitens devem conter unidade de medida;
2. O sistema deve permitir que um subitem seja vinculado a um grupo;
3. O sistema deve permitir a criação, pelo próprio usuário, de grupos de itens e subitens;
4. Os grupos de subitens são utilizados para não somente, mas minimamente para emissão de relatórios por grupo de subitem;
5. O subitem deve possuir no seu cadastro geral a opção de ser fracionável ou não;
6. Em caso de o subitem não ser fracionável o sistema só deve permitir a dispensação de múltiplos da quantidade cadastrada como
7. O sistema deve permitir a vinculação dos materiais do subitem, utilizado para cadastramento de itens (pré-cadastrados) como seringa, agulha, etc.;
8. O sistema deve permitir o vínculo com o código CATMAT;
9. O sistema deve permitir o vínculo com o código BIONEXO;
10. O sistema deve permitir o vínculo do subitem com um DCB;
11. O subitem deve possuir uma localização (Utilizado para informar em qual espaço, prateleira, caixa ou cesta que está armazenado);

v. Estoque Mínimo:

1. O sistema deve permitir o cadastro de uma quantidade mínima do subitem por estoque, podendo o mesmo item ter quantidades mínimas diferentes em cada estoque;
2. A quantidade mínima deve ser em valores inteiros;
3. O sistema deve ter uma configuração por estoque da margem de proximidade (informada por porcentagem) que o sistema deve avisar o usuário quando a margem de proximidade do estoque mínimo for atingida;

vi. Movimentação De Estoque:

1. O sistema deve permitir a entrada por meio de XML da nota fiscal, importando todas as



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

- informações da nota: Data de emissão da nota, Nº série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do subitem, nome/descrição do subitem, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS;
2. O sistema deve permitir a entrada por meio manual com as informações mínimas de: Data de emissão da nota, Nº série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do item, nome/descrição do item, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS, localização do subitem no estoque, quantidade por unidade;
 3. A quantidade por unidade representa a quantidade de subitens por caixa/pacote, ou ml por frasco no caso de necessidade de controle de dispensação fracionada;
 4. Após a realização da entrada o subitem deve ficar imediatamente disponível no estabelecimento informado na entrada;
 5. O sistema deve permitir a realização de transferências entre estabelecimentos e estoques conforme o seguinte fluxo;
 6. Requisição de abastecimento: A unidade com necessidade deve solicitar a partir do sistema os subitens quais tem necessidade de abastecimento. Na solicitação a unidade deve selecionar o estabelecimento e o estoque, além de informar os itens e quantitativos que deseja;
 7. A unidade que recebe o pedido deve ser avisada por meio de notificação da solicitação de abastecimento; Para atender a demanda solicitada a unidade solicitante deve ter a possibilidade de visualizar em tela os itens solicitados, como também sua quantidade em estoque e a quantidade atual do estoque do solicitante; A unidade que recebe o pedido deve atender a solicitação informando a quantidade a ser transferida que pode não ser igual a quantidade solicitada; Ao atender o pedido a unidade solicitante deve receber a notificação de pedido atendido e deve confirmar o recebimento dos itens em seu estoque;
 8. O sistema deve ter a funcionalidade de aceitação automática configurável de subitens no estoque, excluindo a necessidade de confirmação de recebimento dos itens;
 9. O sistema deve ter a funcionalidade de transferência para uso próprio, que determina que no momento da transferência o estoque destino receba automaticamente e dispense para “uso próprio” retirando os subitens do estoque.



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

10. O sistema deve permitir a transferência de estoques inteiros entre os estoques cadastrados no sistema;
11. O sistema deve ter função de cálculo de demanda automática, onde o usuário irá configurar os parâmetros de cálculo e o sistema irá sugerir a quantidade a ser requisitada;
12. Os parâmetros de cálculo disponível deverão ser no mínimo de: Média de consumo por dia e mês, média de consumo por período,
13. O sistema deve permitir a criação da requisição a partir de uma lista de abastecimento;
14. O sistema deve permitir realizar o ajuste de estoque conforme a necessidade do usuário, permitindo a realização do estoque por subitem, com adição ou subtração do estoque;
15. O sistema deve conter tipos de ajuste de estoque;
16. O sistema deve conter campo destinado a descrição de observação para ajuste de estoque, mesmo que não obrigatório;
17. No caso de ajuste de estoque do tipo vencimento, para subitens do tipo medicamento o sistema deve gerar a guia de vencimento conforme modelo a ser disponibilizado pelo município;
18. O sistema deve permitir a dispensação de subitens, conforme a regra de cada departamento ou módulo do sistema;
19. A dispensação de medicamentos do sistema deve ser realizada conforme os seguintes parâmetros:
20. Solicitar o nome do paciente no momento da dispensação;
21. Exibir o histórico de retirada de itens de todos os estabelecimentos, setores ou estoques do paciente selecionado contendo a data o item a quantidade retirada do item e o lote;
22. Possuir configuração de tempo mínimo de antecedência para novas retiradas de itens;
23. A configuração deve impedir que o usuário consiga realizar a dispensação caso o tempo mínimo de antecedência não tenha sido atingido;
24. O sistema deve possuir na tela de dispensação campo para informação de quem está retirando o item, podendo ser o próprio paciente ou um terceiro;
25. No caso de um terceiro o sistema deve permitir o registro do nome e de alguma informação documenta;



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

26. O sistema deve permitir realizar o cadastro de demanda reprimida, onde permite o cadastro de subitens que não estão disponíveis no estoque, vinculados ao paciente que veio em busca da do item e o setor;
 27. O sistema deve permitir a utilização de leitor de código de barras uso na dispensação dos itens;
 28. O sistema deve permitir a geração de etiquetas com código de barras para por lote/Nº série e item;
 29. O sistema deve permitir a impressão de recibo de entrega do subitem no momento da dispensação do item conforme modelo repassado pelo profissional;
- vii. Lista De Abastecimento:
1. O sistema deve permitir a criação de lista de abastecimento para facilitar a criação de requisições de abastecimento. A lista é um conjunto de subitens pré-definido que conforme selecionado carrega os subitens e os respectivos valores de abastecimento conforme método de cálculo selecionado;
 2. A lista deve ser nomeada conforme necessidade do usuário;
 3. No momento da criação da lista o sistema deve permitir vincular os diversos tipos de itens;
 4. A lista deve ser vinculada ao setor, evitando que uma lista apareça para um setor que não a utiliza;
- f) Módulo de gestão de transporte de pacientes:
- i. O sistema deve permitir a gestão do transporte dos pacientes dentro e fora do município, com o objetivo de realizar o controle logístico, de lotação dos veículos, controle e registro de informações de viagem e veículo, de motorista viagem e veículo, controle de despesas e custos envolvidos;
 - ii. O sistema deve permitir o cadastramento de veículos contendo placa, chassi, categoria de habilitação necessária para condução, capacidade máxima, marca, modelo, tipo de combustível;
 - iii. O sistema deve permitir o cadastramento de motoristas contendo nome, Nº da CNH, data validade CNH, categoria da CNH;
 - iv. O sistema deve permitir o cadastro de local de embarque ou ponto de embarque que deve ser identificado com uma descrição e um endereço;



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

- v. O sistema deve permitir o cadastro de destinos que devem possuir nome e endereço;
- vi. O sistema deve permitir a criação de lista de necessidade de transporte onde, o usuário do sistema cadastra o paciente a qualquer tempo numa lista de necessidade de transporte, onde a lista deve agregar os dados do paciente e da sua viagem necessária.
- vii. A lista deve armazenar todas as informações de todos os pacientes que têm necessidade de transporte agrupado por data e cidade destino;
- viii. A lista deve permitir que no momento da criação da viagem sejam selecionados pacientes por meio de caixa de seleção para incluí-los em uma viagem;
- ix. O sistema deve permitir criar viagens incluindo o veículo, motorista compatível com veículo e cidade destino;
- x. O sistema deve permitir que uma viagem possua mais de um motorista;
- xi. O sistema deve permitir que cada paciente possua mais de um destino;
- xii. O sistema deve permitir que cada paciente possua mais de um acompanhante;
- xiii. O sistema deve permitir que no momento da adição do acompanhante o sistema permita inserir um cidadão que não consta na base de dados;
- xiv. Os pacientes devem ser adicionados à viagem a partir da lista de necessidade de transporte ou manualmente pelo usuário;
- xv. O sistema deve realizar a geração de roteiros que deve conter no mínimo: data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motorista, origem da viagem (cidade), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de embarque, local destino, hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro);
- xvi. O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc.;
- xvii. O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo;
- xviii. O sistema deve permitir a gestão das viagens podendo rastrear internamente as informações de: Pacientes por viagem, motoristas por viagem, veículo por viagem, veículos por motoristas, motoristas por viagem,



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

xix. O sistema deve realizar o gerenciamento de horas extras por viagem e motorista conforme os horários de saída e chegada dos veículos;

g) Módulo de Controle de Fornecimento de Benefícios:

- i. O sistema de fornecimento de benefícios deve permitir a gestão de liberação de guias de autorização de procedimentos ou outros tipos de benefícios aos pacientes (órteses, próteses, auxílios financeiros, insumos de saúde);
- ii. O sistema deve permitir o cadastro de benefícios a serem liberados não se limitando mas minimamente a todos os procedimentos da tabela SIGTAP;
- iii. O sistema deve permitir a gestão de saldo financeiro para liberação do benefício que deve ser dividido em:
 1. Saldo do contrato;
 2. Saldo da competência;
 3. Saldo do item
- iv. O sistema deve descontar cada saldo imediatamente quando liberado a guia;
- v. O sistema deve permitir a liberação de vários benefícios na mesma guia;
- vi. No momento da liberação da guia, o usuário deve ter disponibilidade de verificar em tela o último “benefício” disponibilizado ao paciente;
- vii. O sistema deve permitir o controle de valor disponibilizado por estabelecimento/setor e usuário;
- viii. O sistema deve permitir a criação de controle de saldo por estabelecimento de saúde, permitindo que o gestor cadastre saldo limitante para cada estabelecimento se necessário.
- ix. O sistema deve permitir a impressão de guia assinada digitalmente pelo emitente;
- x. O sistema deve possuir mecanismo de acesso por prestador externo que permita realizar a confirmação ou baixa da guia, confirmando a realização ou retirada do benefício;

h) Módulo Dashboard de Indicadores Assistenciais e de Gestão

- i. Permitir o acompanhamento de modo gráfico de minimamente as informações de indicadores Interfederativos e do programa Previne Brasil, além de possibilitar a personalização por meio de solicitação do município dentro da plausibilidade;
- ii. Ser integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

auxiliando na tomada de decisão:

- iii. Deverão constar estatísticas de no mínimo: Gestão de população, Gestão de cadastros, Gestão de situações autorreferidas de saúde, Gestão de atendimentos, Gestão de procedimentos, Gestão de visitas Domiciliares, Gestão de Indicadores (Previne Brasil); Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS.
 - iv. Ainda deverá dispor de emissão de relatórios referentes a cadastros, que possibilite a higienização da base de dados, acompanhamento do cumprimento dos atributos de visitas dos agentes comunitários de saúde, acompanhamento das atividades realizadas na unidade de saúde, acompanhamento de causas ativas (deverá permitir que o município crie listas de acompanhamentos de pacientes através de diagnóstico CID/CIAP, permitir a impressão dos relatórios de acompanhamento dos indicadores (7 indicadores atuais do programa Previne Brasil, e no caso do programa incorporar mais indicadores, é de responsabilidade da empresa o fornecimento e adequação do sistema para que englobe todos os indicadores) do programa previne brasil que seja possível identificar o público alvo de cada indicador, auxiliando na busca ativa dos cidadãos promovendo a melhor ação de alcance do indicador, os relatórios de indicadores devem seguir os parâmetros de cálculo disponíveis nas notas técnicas explicativas disponibilizadas pelo ministério da saúde).
 - v. O Dashboard deverá ser integrado ao sistema e-SUS AB PEC, permitindo a extração das informações acima descritas para acompanhamento da integridade dos dados enviados do sistema próprio para o sistema e-SUS;
- i) Módulo de portal da transparência da saúde;
- i. O sistema deve possuir página Web de livre acesso a população contendo:
 - ii. Ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações;
 - iii. Local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos;
 - iv. Local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real conforme legislação vigente;
 - v. Local para consulta de viagens vinculadas ao módulo de transporte da saúde em tempo real, permitindo visualizar as viagens do dia, quantidade de vagas ocupadas e disponíveis, veículo e motorista;
 - vi. Local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, sendo vinculado



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS**

automaticamente com o cadastro dos profissionais;

- vii. Local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias vinculados ao módulo de regulação de filas de espera;
 - viii. Local para divulgação da vacinação do COVID-19 vinculado ao módulo de vacinas do sistema;
 - ix. O sistema deve permitir a impressão da carteira de vacinação;
 - x. O sistema deve permitir consultar validade de documentos gerados pelo sistema (assinados eletronicamente);
- j) Licença de software de mapa digital:
- i. O sistema deve exibir em mapa geoespacial para acompanhamento de informações capturadas pelo sistema;
 - ii. O sistema minimamente deve permitir o da localização das famílias cadastradas, CID's registrados em prontuário, pacientes que usam medicação retirada na farmácia (por medicação), por grupo de condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde (por agente comunitário de saúde);
 - iii. O sistema deverá exibir pontos de marcação no mapa inteligente conforme a seleção da informação desejada, e o sistema deve ser atualizado automaticamente conforme atualização do endereço dos cidadãos.
- k) Painel de chamados eletrônicos
- i. O sistema deverá dispor de painel de chamado eletrônico com voz, permitindo que cada profissional tenha a opção de chamar o paciente incluso na lista de atendimento disposto na fila de atendimento através do painel.
 - ii. O painel deve realizar o chamado por meio de sinal de campainha seguido por voz informando o nome do paciente ou senha (disponibilizado por impressora térmica) e qual o consultório que este deve se dirigir.

O fiscal de contrato será Sra. Betania Grapski, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei 14.133/2021.

O gestor para o contrato será o Sr, Vilmar Basbosa

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. Critérios de pagamento:

- 7.1.** O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como serviço continuado, acompanhado de nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente da comprovação do serviço, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 7.3.** Juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue o relatório dos serviços executados, com a



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

especificação das horas/serviço, e das peças trocadas (com a devida autorização do fiscal para a troca).

- 7.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 7.3.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
- 7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 8.1. Conforme disposto no item 1.5, o contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais, conforme disciplinado no edital.
- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. Qualificação Técnica
 - 8.4.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), a fim de comprovar a habilitação para prestar o serviço de acordo com suas atividades empresariais;
 - 8.4.2 Carta de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público, juntamente com o contrato de prestação de serviços, para comprovar que a licitante presta ou prestou serviço semelhante de licenciamento de software web para gestão de saúde pública, com personalização da plataforma;
 - 8.4.3 Carta de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público, juntamente com o contrato de prestação de serviços, para comprovar que o licitante presta ou prestou suporte técnico aos profissionais no uso do sistema, fato este necessário para demonstrar o conhecimento do processo de registro adequado de produção do SUS, considerando que o sistema terceiro deve respeitar o processo de envio de dados pelo sistema e-SUS Transmissor, seguindo as regras de registro e envio;
 - 8.4.4 Carta de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público, juntamente com o contrato de prestação de serviços, para comprovar que o licitante possui conhecimento e que já prestou o serviço de apoio no processo de controle e avaliação e envio de produção do SUS com uso dos sistemas SCNES, BPA, Transmissor, Sla, FPO;



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

8.4.5 O licitante deverá comprovar que possui equipe técnica qualificada para prestação dos serviços, comprovando o vínculo empregatício do(s) profissional (is) com a empresa, através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. A equipe deverá dispor de, no mínimo:

8.4.6 Um enfermeiro para atuar como mediador e interlocutor das atividades de treinamento e apoio no processo de organização dos fluxos de saúde que impactam no processo tecnológico;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estima do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:

| Cotações | Descritivo | UND | Quant. | Valor Unt. | Valor Total R\$ |
|----------|---------------------|-----|--------|------------|-----------------|
| Rang | Licença de Software | Mês | 10 | 1.500,00 | 15.000,00 |

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Ano | Dotação | Recuso | Entidade |
|------|---|--------|---|
| 2024 | 3 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica | 1500 | MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO |

Santa Terezinha do Progresso – SC, 29 de fevereiro de 2024

VILMAR BARBOSA
SECRETARIO DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 FMS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Item | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo R\$ | Preço Total R\$ |
|--------------|------------|-------|-------|--|------------------------|-----------------|
| 1 | 10,00 | mês | | Licença de Software de Gestão de Saúde Pública Web, com os seguintes módulos: Módulo de Gestão da Farmácia Básica e Judicial Com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação. Módulo de Gestão do Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação. Módulo De Gestão De Transporte De Pacientes. Módulo Gestão de Benefícios. Módulo de Portal da Transparência da Saúde. Módulo De Dashboard de Informação de Indicadores Assistenciais e de Gestão. Suporte Técnico e-SUS | | |
| Total | | | | | | |

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60

dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 FMS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-DL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

....., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E A EMPRESA

_____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1. DO CONTRATANTE:

1.1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, com sede na Avenida Tancredo Neves Nº 337, Centro, CEP 89983-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PRGRESSO**, neste ato representada por sua Prefeit Municipal, Senhora **MARCIA DETOFOL**.

1.2. DO CONTRATADO:

1.2.1. _____

1.3. DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 01/2024, Dispensa de Licitação Nº 01/2024, de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133/2021, com destaque para o Art. 72 e para o inciso II do Art. 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts.105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

3.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ _____.

Item 02: R\$ _____.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Art. 121, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

4.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.4. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

4.6. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

4.7. Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

4.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

4.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

incompatível com o exercício de suas funções;

- 4.10. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 4.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- 4.14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- 5.2. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 5.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- 5.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 5.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 5.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 5.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Ano | Dotação | Recuso | Entidade |
|------|---|--------|---|
| 2024 | 3 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica | 1500 | MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO |

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela

CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS**

penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal Nº 4.133/2021:

- a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será

depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do Art. 91 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Maravilha/SC.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Santa Terezinha do Progresso - SC, _____ de _____ de 2024

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS



MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA
DO PROGRESSO - SC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: CPF

CPF:

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 FMS

